



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 43 • São Paulo, quinta-feira, 2 de março de 2023

Poder Executivo
seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.521, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 8º do artigo 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e no artigo 8º-C da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, editada pelo Estado de Minas Gerais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 166 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput":

"Artigo 166 (ENERGIA ELÉTRICA - MICROGERADORES E MINIGERADORES) - Operações internas de saída de energia elétrica realizadas por empresa distribuidora com destino a unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, no mesmo mês ou em meses anteriores, desde que o responsável pela unidade consumidora tenha aderido ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023 (Convênios ICMS16/15 e 190/17)."; (NR)

II - o item 1 do § 1º:

"1 - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na resolução normativa referida no "caput", cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 75 kW e superior a 75 kW e menor ou igual a 1 MW ou, em se tratando de geradora de energia elétrica solar fotovoltaica, 5MW." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 166 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, o § 1º-A, com a seguinte redação:

"§ 1º-A - Poderão aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata o "caput" os consumidores responsáveis por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica que se enquadre em uma das seguintes categorias:

- 1 - unidade consumidora integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;
- 2 - unidade consumidora caracterizada como de geração compartilhada;
- 3 - unidade consumidora caracterizada como de autoconsumo remoto."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 27 de fevereiro de 2023.
OFÍCIO GS-SRE Nº 032/2023

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A presente proposta visa estender a aplicação da isenção prevista no artigo 166 do Anexo I do RICMS, que beneficia microgeradores e minigeradores de energia elétrica, a outras modalidades de geração distribuída (geração compartilhada e autoconsumo remoto), bem como a centrais geradoras de energia elétrica solar fotovoltaica com potência instalada de até 5 MW.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento
À
Sua Excelência o Senhor
TARCÍSIO DE FREITAS
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete em exercício do FUISSP, de 01/03/2023

Interessado: Fundo Social de São Paulo e Município de São Francisco

Assunto: Despacho de Rescisão por inexecução total
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação ATG de fls. 119/120, fica rescindido o Convênio FUISSP nº 2022044890-4, celebrado em 01 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e o Município de São Francisco, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem como fundamento o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do ajuste, pelo descumprimento da obrigação estabelecida nas alíneas "b" e "o", inciso II de sua Cláusula Terceira e Clausula Quinta, e é motivada pelo município, conforme ofício à fl. 78.

Despacho da Chefe de Gabinete em exercício do FUISSP, de 01/03/2023

Interessado: Fundo Social de São Paulo e Município de Estiva Gerbi

Assunto: Despacho de Rescisão por inexecução total
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação ATG de fls. 118/119, fica rescindido o Convênio FUISSP nº 2022054504-1, celebrado em 21 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, e o Município de Estiva Gerbi, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUISSP nº 115/2021

Processo FUISSP: SEGOV-PRC-2021/03422

Parecer Referencial C/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Guaimbé, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 116 a 131 do Processo SEGOV-PRC-2021/03422, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUISSP nº 2022.008927-1

Processo FUISSP: SEGOV-PRC-2022/00624

Parecer Referencial C/SG: n.º 13/2022

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Campos Novos Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 86 a 103 do Processo SEGOV-PRC-2022/00624, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUISSP n.º 01/2021

Processo FUISSP: n.º CC-PRC-2023/00454

Proponente: UNILEVER BRASIL LTDA., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, andar 3 ao 6 bloco ala B, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.068.276/0001-04.

Objeto: Doação de 42.000 unidades de produtos, entre eles detergentes da marca brilhante, amaciante comfort, e macarrão Knorr de diversos tamanhos. Totalizando um valor de R\$ 200.000,00.

A proponente se responsabiliza pela entrega dos bens móveis no ponto de coleta de doações do Fundo Social do Estado de São Paulo, localizado na Av. marechal Mario Guedes 301, Jaguaré, São Paulo/ SP, no prazo fixado pela Administração.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Data de apresentação: 28 de fevereiro de 2023.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO

IVAN GUILHERME PEREA - RG 487360308 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 347/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SARA DE GODOI TORELLO - RG 44705775 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 348/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

MINISTERIO PUBLICO

LUCAS CAVALCANTI DIAS PEREIRA - 388144622 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NAYLA ELOY DA CRUZ - 364595292 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SERGIO ROBERTO DE FARIA - 2010120 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIÁRIO

ELTON JOHN MELO PESSOA - 56324364 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GIOVANI PISCITELLI - 367052957 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

ANDREA TATIANE KANEKO NAKAMURA - 33654589 - Na publicação de 25/02/2023, leia-se "06/03/2023 às 09:00" e não como constou, 02/03/2023.

DYEMISON PINHEIRO DA SILVA - 460755 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO I, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FELIPE LEITE DA SILVA - 359341536 - Na publicação de 25/02/2023, leia-se "06/03/2023 às 09:30" e não como constou, 02/03/2023.

FLAVIO GUINSBURG HAMBURGER - 379426985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO I, do SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MIGUEL PAGHETTI SAMPAIO - 245999218 - Na publicação de 25/02/2023, leia-se "06/03/2023 às 07:30" e não como constou, 02/03/2023.

ROSELI HELENA MOLINA - 25725559 - Na publicação de 25/02/2023, leia-se "06/03/2023 às 08:30" e não como constou, 02/03/2023.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

FRANCISCO DE CARVALHO DIAS DE ANDRADE - 439553982 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

OTAVIO CABRAL MARQUES - 580759520 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
BARBARA LANDAU DE CARVALHO MACHADO - 10652853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/02/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAMILA FREITAS BARROS - 556443792 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/02/2023, nos termos do

artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO EDUCACIONAL, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Processo n.º: IAMSPE-PRC-2022/00067
TORNAMOS SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE 28/02/2023 – SEÇÃO 1 – PAG. 5, SENDO EFICAZES OS DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE E SUPERINTENDENTE DATADOS DE 24/02/2023, PUBLICADOS NO DOE EM 25/02/2023 – SEÇÃO I – PAG 40

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 02/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2022/08453
Parecer CJIAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: KGG IMAGENS S/S
CNPJ/CPF N.º 09.189.318/0001-37
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Dermatologia.
MUNICÍPIO: Jundiá.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 01/03/2023
NCR, em 01/03/2023 - rmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 15/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/01213
Parecer CJIAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: DI GESU - CLÍNICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF N.º 10.345.449/0001-45
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia.
MUNICÍPIO: Teodoro Sampaio.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 26/02/2023
NCR, em 01/03/2023 - rmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 06/2023
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/00034
Parecer CJIAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: ADRIAN OLIVEIRA CENTRO MEDICO - EIRELI
CNPJ/CPF N.º 21.089.491/0001-69
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Urologia.
MUNICÍPIO: Aguiá.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 27/02/2023
NCR, em 01/03/2023 - rmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 177/2022
PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/01022
Parecer CJIAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: RENATO LUIZ BARONI EIRELI
CNPJ/CPF N.º 27.617.008/0001-58
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Clínica Médica.
MUNICÍPIO: Pirajúí.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.